

Ata da assembléia geral extraordinária das Lojas Hering S/A, realizada na sede social no dia 14 de novembro de 1990, às 17:00 horas. CGC MF nº 82.640.632/0001-84.

Na data e horas em epígrafe, reuniram-se os acionistas de Lojas Hering S/A, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 759, na cidade de Blumenau-SC, representando quorum legal para validamente deliberar, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de nº 03 as folhas 20 e verso. Na forma estatutária assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Guenther Achim Steinbach, que convidou o acionista, Sr. Valdir Findeiss para secretário. Constituída a mesa e abertos os trabalhos, pediu o Sr. Presidente, a leitura pelo Secretário dos documentos que se achavam sobre a mesa, a saber: Edital de Convocação para Assembléia Geral Extraordinária, publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em suas edições de 01, 05 e 06 de novembro de 1990 de nºs 14063, 14064 e 14065 e no Jornal de Santa Catarina, edições dos dias 01, 02 e 03, 04 e 05 de novembro de 1990 de nºs 5.838, 5.839 e 5.840, do seguinte teor: Convocação - São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de Novembro de 1990, pelas 17:00 (dezessete) horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 759 - Blumenau-SC, afim de deliberarem sobre a seguinte: Ordem Do Dia - Análise e votação da Exposição Justificativa dos Órgãos de Administração, propondo o seguinte: a) Conversão da totalidade das ações da companhia, em ações "escriturais" nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei 6404/76 de 15.12.76, com a consequente alteração do Caput do Art.5º do Estatuto Social e seus parágrafos 3º,4º, 5º, 8º e 9º. b) alteração na redação do Art.11º alínea "G" e Art.13º alínea "F" do Estatuto Social. Blumenau, 30 de Outubro de 1990. Erich Steinbach- Presidente do Cons.de Administração, bem como a Exposição Justificativa dos Órgãos de Administração do seguinte teor: Prezados Senhores Acionistas: Os membros do Conselho de Administração de Lojas Hering S/A, infra-assinados, buscam dar na presente exposição, facilidade e entendimento no trabalho de votação dos pontos da ordem do dia, previsto para a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 14 de Novembro de 1990. Após devidamente analisado e debatido, é proposta deste Conselho substituir o atual sistema de ações, por um completamente informatizado, de alcance nacional e muito menos oneroso para a Companhia, além de ser mais confortável e ágil para os nossos acionistas. Por isso sugerimos: a conversão da totalidade das ações da Companhia em "nominativas" sob a forma de "escriturais". A Diretoria fica autorizada a contratar com uma Instituição Financeira devidamente credenciada pela CVM-Comissão de Valores Mobiliários, a prestação dos serviços de manutenção das ações escriturais, em contas de depósitos, em nome de seus titulares, sem a emissão de certificados, de acordo com os termos dos artigos 34 e 35 da Lei 6404/76 e da Lei 8021/90. A Conversão se operará mediante a apresentação e cancelamento dos certificados de ações em circulação. Assim sugerimos que se façam as alterações estatutárias no artigo 5º em seu Caput e nos seus parágrafos 3º, 4º, 5º, 8º e 9º, para as novas redações a seguir delineadas permanecendo no entanto em vigor todos os demais parágrafos. Art.5º - O Capital Social é de Cr\$-75.653.453,16 (setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e dezesseis centavos) representado por 2.553.042.150 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, quarenta e duas mil e cento e cinquenta) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 901.301.832 (novecentos e um milhões, trezentos e um mil, oitocentas e trinta e duas) ordinárias e 1.651.740.318 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta mil e trezentas e dezoito) preferenciais. Parágrafo 3º- As ações serão nominativas sob a forma de "Escriturais". Parágrafo 4º - A propriedade da ação escritural prova-se através do registro na conta depósito das ações, a berta em nome do acionista nos livros da instituição depositária e a transferência da ação escritural processa-se pelo simples lançamento contábil por parte da instituição financeira credenciada pela CVM-Comissão de Valores Mobiliários- pre-



viamente contratada pela Diretoria para prestação dos serviços de manutenção e registro das ações escriturais em conta de depósitos em nome de seus titulares, através de lançamento a débito da conta do alienante e a crédito da conta ações do adquirente, à vista, de ordem escrita do alienante, cujo documento hábil ficará em poder da instituição. Parágrafo 5º - A conversão se operará mediante apresentação e cancelamento dos respectivos certificados em circulação. Parágrafo 8º - As ações emitidas em virtude de aumento de Capital, serão creditadas ao adquirente junto à instituição depositária, mediante apresentação de documento hábil, a ser fornecido pela Companhia no prazo de 60(sessenta) dias, após a publicação no Diário Oficial da ata da assembleia, que o aprovou. Parágrafo 9º - Não serão permitidas as transferências de ações nos oito dias anteriores à realização de assembleias gerais. Outrossim, propomos um aumento no limite autorizado à Diretoria para gravar ou alienar bens móveis ou imóveis visto que o limite atual não mais atende aos valores das operações financeiras. O artigo 11º letra "G" e artigo 13º letra "F" do Estatuto Social passarão a ter a seguinte redação: - Art.11º Letra "G" - Autorizar a Diretoria alienar ou gravar bens móveis e imóveis e a praticar qualquer ato que importe obrigação para a sociedade superior a importância correspondente a 1.500.000 BTN's - Art.13º Letra "F" - Alienar ou gravar bens imóveis e a praticar qualquer ato que importe obrigação para a Sociedade até a importância correspondente a 1.500.000 BTN's, observado o disposto no art.11º alínea "G". Estas, senhores acionistas, são as propostas que submetemos a sua apreciação e votação. Blumenau, 25 de setembro de 1990. Diretoria: ass. Guenther Achim Steinbach, Erich Steinbach, Ademar Klemz, Valdir Findeiss, Cid Steinbach, Edgar Kriek. Conselho de Administração: ass. Erich Steinbach, Hans Prayon, Doris Ruth Schelling Schlottmann, Raul de Aguiar Hering, Roland Herbert Mueller Hering, Ivo Hering, Guenther Achim Steinbach, Denise Steinbach Zadrozny. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o assunto da Ordem do Dia, tratado na Exposição Justificativa dos Órgãos de Administração verificando-se a aprovação pela unanimidade dos presentes. Solicitou ainda o Sr. Presidente que fosse aprovada a publicação da presente Ata com a omissão das assinaturas, conforme faculta o art.130 do parágrafo 2º da Lei 6.404 de 15.12.76, no que foi atendido pelos presentes. Esgotada a ordem do dia o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que lida, conferida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Guenther Achim Steinbach-Presidente, Valdir Findeiss-Secretário, Erich Steinbach, Comercial Hering S/A - Erich Steinbach e Guenther Achim Steinbach, Cid Steinbach, Edgar Kriek, Ademar Klemz, Edda Elisa Steinbach, Wolfgang Kegel, Hans Gerhard Hering e Hans Prayon. A presente é cópia fiel extraída do livro de Atas de Assembleias Gerais de nº 4, às folhas 14 verso, 15, 15 verso e 16.


 GUENTHER ACHIM STEINBACH-Presidente


 VALDIR FINDEISS-Secretário

